

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA
RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM)**

REF. EDITAL N° 770/2020

**CLÍNICA LABORALL – MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE
SEGURANÇA LTDA, CNPJ 11.169.297/0001-30**, já qualificada no certame em epígrafe, vem à
presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002 apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

Em primeiro plano observa-se que na data do certame, 02/09/2021, a conexão com a internet da empresa recorrente estava sofrendo vários períodos de instabilidade, o que foi devidamente registrado na Ata de Licitação (chat).

Dito isso, cumpre esclarecer que especificamente no momento em que necessitava anexar os documentos exigidos para habilitação, nos moldes do item 7 do Edital, devido ao mal tempo que acometia a localidade onde a recorrente se encontrava (comprovação anexa), o serviço de internet da mesma estava com picos de instabilidades, o que resultou na impossibilidade de realizar os uploads da documentação em apreço.

Além disso a recorrente entrou em contato - via chat - com o pregoeiro, informando ao mesmo a instabilidade enfrentada ao qual estava impossibilitando o envio dos documentos dentro do prazo estipulado, conforme verifica-se na Ata da Sessão.

Em razão disso, a empresa recorrente não pode efetivar o anexo e envio dos documentos no sistema, restando prejudicada no resultado do certame.

Nesse sentido, o tribunal de Contas da União recomenda, em casos como este, que o órgão licitante use a razoabilidade para com os licitantes a exemplo do seguinte julgado:

A preocupação verificada na evolução jurisprudencial deste Tribunal parece ser a de que quedas de conexão de internet ou falhas no acesso ao sistema possam inviabilizar o exercício do direito de recurso por parte de alguma licitante infelizmente. [...] Há que se ter em mente, ainda, dado o

ambiente virtual em que se processa o certame, a possibilidade da ocorrência de problemas inerentes a esse tipo de ambiente, tais como, eventuais perdas momentâneas do acesso ao portal ComprasNet, problemas de tráfego de dados na internet, travamento de computador, "picos" de eletricidade, etc. **A ocorrência eventual de um desses problemas poderá comprometer o exercício desse direito nas situações em que o tempo concedido seja exíguo. Naturalmente que, como a própria norma não dispõe expressamente acerca de determinado prazo, a administração deverá pautar suas ações dentro do princípio da razoabilidade, considerando, especialmente, o perfil da licitação.** (Processo TC O 19.548/2008-1 - TCU Plenário)

Desta feita, dada a instabilidade de conexão com a internet enfrentada pela recorrente na data do certame – fato este que prejudicou o acesso da mesma ao sistema - impedindo de apensar e enviar os documentos exigidos, foi considerada INABILITADA.

Diante disso, apela-se à razoabilidade de Vossa Senhoria, para que, inobstante a referida lacuna, conceda a autorização para envio dos documentos solicitados no item 7 do respectivo Edital para que, ao final, a parte recorrente seja considerada HABILITADA.

Bagé/RS, 03 de setembro de 2021.

CLINICA LABORALL
CNPJ: 11.169.297/0001-30
Rua Gomes Carneiro 1452

BAGÉ/RS
Rosângela Egas Ribeiro de Los Santos
Sócio Proprietário

Clínica Laborall Medicina do Trabalho Engenharia de Segurança Ltda
CNPJ 11.169.297/0001-30

Bagé, RS

qui., Pancadas de chuva

 **26** °C | °F

Chuva: 90%
Umidade: 93%
Vento: 16 km/h



Alerta Amarelo, Chuvas Intensas

Rio Grande do Sul

há 3 horas – Instituto Nacional de Meteorologia

INMET publica aviso iniciando em: 02/09/2021 11:00. Chuva entre 20 e 30